



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.358 / 2017.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA UNIÃO E CARIDADE ALAGOINHENSE, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o “**CENTRO ESPÍRITA UNIÃO E CARIDADE ALAGOINHENSE**”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Dois de Julho, nº 715, Bairro Dois de Julho, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 04 de maio de 2017.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO